

CONTRATO

Aquisição de serviço de consultadoria e apoio na identificação de parcelas de terreno rústico no âmbito da plataforma de suporte BUPI, na modalidade de avença.

(NAP 28CP-2024)

----- Aos onze dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e quatro, compareceram os seguintes outorgantes: -----

----- PRIMEIRO OUTORGANTE - Município de Vagos, entidade equiparada a Pessoa Coletiva número 506 912 833, aqui representada pela Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Vagos, Sara Raquel Rodrigues Caladé portadora do cartão de cidadão [REDACTED] com [REDACTED], no uso da delegação de competências proferida pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal mediante deliberação de 21 de outubro de 2021. -----

----- SEGUNDO OUTORGANTE - Vítor José Cardoso Parada, residente [REDACTED] [REDACTED] portador do número do contribuinte [REDACTED] e do cartão de cidadão n.º [REDACTED]. -----

----- Entre os outorgantes acima indicados é celebrado o presente contrato para a **aquisição de serviço de consultadoria e apoio na identificação de parcelas de terreno rústico no âmbito da plataforma de suporte BUPI, na modalidade de avença**, com obediência às condições previstas no Convite e no Caderno de Encargos, e na proposta apresentada pelo segundo outorgante, datada de 30/09/2024 e nas seguintes condições: -----

Primeira

Objeto do contrato - O presente contrato tem por objeto a **aquisição de serviço de consultadoria e apoio na identificação de parcelas de terreno rústico no âmbito da plataforma de suporte BUPI, na modalidade de avença**. -----

Segunda

Custo do Fornecimento - Adjudicado por despacho de 01/10/2024, pelo preço total de 15.792,00 € (quinze mil setecentos e noventa e dois euros), acrescido do Imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor. -----

O Primeiro Outorgante obriga-se a pagar em prestações mensais o valor de 1.316,00 €, acrescido do Imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor. -----

Por deliberação da Câmara Municipal, em 19 de setembro de 2024, foi emitido parecer prévio favorável no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP (carácter não subordinado da prestação do serviço). -----

Terceira

Prazo de execução do serviço - O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de outubro de 2024 ou a partir da data da assinatura do contrato da data, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

Quarta

Prazo de Pagamento - O Primeiro Outorgante obriga-se a proceder ao pagamento do preço respeitante ao fornecimento no prazo de sessenta dias após a emissão das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----

Quinta

Dever de Sigilo - O Segundo Outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Vagos, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato. -----

A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. -----

Sexta

Subcontratação de serviços e a cessão da posição contratual - A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da respetiva posição contratual por qualquer das partes depende da autorização expressa por escrito do Município de Vagos, nos termos do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação. -----

Sétima

Proteção de dados pessoais - O tratamento dos dados pessoais que forem comunicados ao adjudicatário ao abrigo do presente procedimento e, posteriormente, em sede de execução do contrato, encontra-se sujeito ao disposto no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, (RGPD), e demais legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais.-----

Oitava

Legislação Aplicável - Na parte não especialmente prevista neste contrato, bem como nos referidos Caderno de Encargos e Proposta apresentada a concurso, observar-se-á o disposto na legislação nacional e comunitária, nomeadamente nos seguintes diplomas: -----

- a) Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação; -----
- b) Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação; -----

c) E demais legislação em vigor aplicável que seja aplicável. -----

Nona

Foro Judicial - Em todas as questões emergentes deste contrato é competente o foro da Comarca do Baixo Vouga e o Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro. -----

Décima

Cabimento Orçamental - O fornecimento objeto do presente contrato tem o compromisso nº 1823 efetuado com base no cabimento nº 2102 na rubrica orçamental do ano de dois mil e vinte e quatro, na Classificação Orgânica: capítulo 0102 e na Classificação Económica: capítulo 01, grupo 01, artigo 07, com a dotação global de 499.000,00 € e o saldo disponível de 7.317,34 €. -----

Dívidas à Segurança Social - A empresa Segundo Outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme consta da Declaração emitida pelo Centro Distrital de Aveiro, datada de 05/10/2024. -----

Dívidas às Finanças - A empresa Segundo Outorgante tem a sua situação tributária regularizada perante o Estado, conforme consta da Declaração emitida pelo Serviço de Finanças de Vagos, datada de 07/09/2024. -----

Gestor do Contrato - Nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, foi designado gestor do contrato o Chefe de Núcleo de Modernização Administrativa e Atendimento ao Cidadão, [REDACTED] com a função de acompanhar permanentemente a execução deste. -----

----- Este contrato vai ser assinado pelos outorgantes, que o acham conforme a sua vontade. -

----- Vagos, 11 de outubro de 2024. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

Assinado por: **SARA RAQUEL RODRIGUES CALADÉ**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.10.14 10:33:56

O SEGUNDO OUTORGANTE,

Assinado por: **VITOR JOSÉ CARDOSO PARADA**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.10.14 11:08:56